

Relatório Situação de Emergência
Março/2020

ETO ISE 032020

Sumário

1. ÁREA AFETADA	3
2. IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS.....	5
3. EVIDÊNCIAS	8
4. ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados.....	12
5. DECRETOS.....	14

ÁREA AFETADA

No mês de Março de 2020 registrou-se no estado eventos climáticos severos, afetando os municípios de São Miguel e Araguaianã, onde o Governo do estado do Tocantins decretou situação de emergência.

A figura 1 a seguir ilustra o mapa geoeletrico da concessão da ETO.



Figura 1 – Mapa geoeletrico da concessão da ETO

A Figura 2 destaca as áreas afetadas/municípios com decreto de situação de emergência.



Figura 2 – Mapa com as áreas afetadas destacadas

Os municípios afetados pelo evento climático, conforme os decretos publicados nos dias 16/03/2020 e 17/03/2020 encontram-se na tabela abaixo:

Tabela 1 - Resumo dos Municípios

Município	
São Miguel	Decreto Nº 056/2020, de 16 de Março de 2020
Araguanã	Decreto Nº 6.067/2020, de 17 de Março de 2020

A seguir resumo do documento citado na Tabela 1.

Tabela 2 – Resumo do Documento para Expurgos

Documento	Resumo	Código COBRADE
Decreto Nº 056/2020, de 16 de Março de 2020	Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Povoado Bela Vista município de São Miguel do Tocantins, em virtude do desastre classificado como Enchente Inundação/Alagamento. Acesso Decreto	1.2.1.0.0 1.2.3.0.0
Decreto Nº 6.067/2020, de 17 de Março de 2020	Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa IN/MI 01/2012, é declarada Situação de Emergência nos municípios de Araganã e São Miguel do Tocantins, na área do Povoado de Bela Vista, em virtude dos desastres classificados e codificados como “1.2.1.0.0” e “1.2.3.0.0”, do tipo enchente, inundação e alagamento, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre. Acesso Decreto	1.2.1.0.0 1.2.3.0.0

Como resultado do evento listado na Tabela 2, duas subestações foram afetadas completamente ou parcialmente. A listagem das subestações encontra-se na tabela a seguir.

Tabela 3 – Subestações afetadas por decreto de situação de emergência

Subestação	
SE XAMBIOÁ II	2XB2 – Xambioá
SE SÃO MIGUEL	2SMG – São Miguel

IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições climáticas adversas que permearam a área de concessão da Energisa Tocantins resultaram em extensos danos a rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Retirada, substituição e manutenção de postes quebrados ou tombados;
- Circuito de baixa tensão submerso.

A descrição detalhada desses equipamentos e sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no ANEXO I.

A Tabela 4 contém as datas da primeira interrupção e da última restauração para os eventos caracterizados como situação de emergência.

Tabela 4 – Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção

Documento	Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do término da última interrupção
Decreto Nº 056/2020, de 16 de Março de 2020	22/03/2020 12:35	22/03/2020 23:58
Decreto Nº 6.067/2020, de 17 de Março de 2020	18/03/2020 10:44	27/03/2020 08:25

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para os eventos listados pode ser encontrado na Tabela 5.

Tabela 5 – Clientes afetados

Documento	Clientes afetados	Quantidade de Interrupções
Decreto Nº 056/2020, de 16 de Março de 2020	162	1
Decreto Nº 6.067/2020, de 17 de Março de 2020	508	2

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de clientes distintos que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos clientes afetados.

A duração média de interrupção encontra-se na Tabela 6, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 6 – Duração média e mais longa das interrupções.

Documento	Duração média das interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
Decreto Nº 056/2020, de 16 de Março de 2020	683	683
Decreto Nº 6.067/2020, de 17 de Março de 2020	6.674	12.821

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções de cada consumidor afetado durante o evento. A interrupção mais longa corresponde a duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

Segue na Tabela 7 o somatório das interrupções dos eventos, em cliente-hora interrompido.

Tabela 7 - Duração das interrupções

Documento	Consumidor hora interrompidos
Decreto Nº 056/2020, de 16 de Março de 2020	1.124
Decreto Nº 6.067/2020, de 17 de Março de 2020	19.062

Na tabela 8 encontra-se a quantidade de efetivo de equipes disponibilizadas durante os eventos, ressaltando-se que devido a região encontrar-se alagada não havia possibilidade de energização de circuitos devido risco a população.

Tabela 8 – Efetivo de equipes

Efetivo médio durante os eventos	Efetivo no dia mais crítico dos eventos
4	4

Na tabela 9 encontra-se os tempos (minutos) de atendimento performados durante os eventos.

Tabela 9 – Tempos de atendimento

Documento	Tempo médio de preparo	Tempo médio de deslocamento	Tempo médio de execução	Tempo médio de atendimento
Decreto Nº 056/2020, de 16 de Março de 2020	65	93	525	683
Decreto Nº 6.067/2020, de 17 de Março de 2020	940	1	5.732	6.674

EVIDÊNCIAS

1) Município de São Miguel



G1

TOCANTINS



Mais de 180 famílias ainda não conseguiram voltar para casa após inundações no Tocantins

No povoado de Bela Vista, em São Miguel do Tocantins, o nível do rio voltou a subir. Segundo a Defesa Civil, quase 800 famílias foram afetadas pelas cheias.

Por G1 Tocantins

29/03/2020 19h29 · Atualizado há um mês



Fonte: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2020/03/29/mais-de-180-familias-ainda-nao-conseguiram-voltar-para-casa-apos-inundacoes-no-tocantins.ghtml>



PÁGINA INICIAL MUNICÍPIOS EXPEDIENTE ANUNCIE CONTATO



ESTADO SAÚDE POLÍCIA POLÍTICA CAMPO ECONOMIA MEIO AMBIENTE EDUCAÇÃO ARAQUAÍNA PALMAS CULTURA OPINIÃO GERAL CURSOS & CONCURSOS
 CIÊNCIA & TECNOLOGIA UNIVERSO GOSPEL TURISMO & LAZER ESPORTE EMPREGOS & SERVIÇOS MEIO JURÍDICO

buscar por... Q

ESTADO 18/03/2020 11h24 Redação

Governador Carlesse decreta situação de emergência em municípios do Bico do Papagaio devido às fortes chuvas

Foto: Lia Mara

O governador do Tocantins, Mauro Carlesse, declarou Situação de Emergência nos municípios de Araguañã e São Miguel do Tocantins, na área do Povoado de Bela Vista, em virtude das enchentes, inundações e alagamentos que estas localidades têm enfrentado. O Decreto nº 6.068 foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) dessa terça-feira, 17, e considera a grave situação enfrentada pelos municípios em decorrência do aumento dos níveis dos rios causado pelo elevado índice de chuvas na primeira quinzena do mês de março, em especial nos dias 14, 15 e 16.

O enorme volume pluviométrico vem atingindo níveis elevados em alguns municípios, causando alagamentos e inundações em diversas áreas urbanas e rurais, afetando bairros, assentamentos e comunidades. Também tem ocasionado danos materiais em residências, deixando inúmeras famílias desalojadas, desabrigadas, sem alimentos e, em alguns casos, sem abastecimento de água potável. "Nós estamos acompanhando esta situação de perto, atentos e prestando todo o suporte necessário para minimizar os danos e apoiar estas famílias", destaca o governador



MAIS LIDAS

Frete Parlamentar aciona MP para que Palmas atenda solicitações de profissionais da saúde

Trabalhadores desempregados enfrentam problemas para solicitar seguro-desemprego

Estado contabiliza 3.023 casos de Covid-19 e 65 mortes

Tribunal de Justiça do Tocantins é o 1º do País em julgamento de crimes contra a administração pública

Tocantins registra caso da doença de mormo em Dueré





Fonte: <https://conexaoto.com.br/2020/03/18/governador-carlesse-decreta-situacao-de-emergencia-em-municipios-do-bico-do-papagaio-devido-as-fortes-chuvas>

FOLHA DO BICO **SÃO MIGUEL: Situação de Emergência é decretada por conta de estragos provocados pe**

BICO DO PAPAGAIO

SÃO MIGUEL: Situação de Emergência é decretada por conta de estragos provocados pelas chuvas

Publicado 2 meses atrás em 18 de março de 2020
Por Folha do Bico





PUBLICIDADE

O MESMO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, DIAS DE CAMPO E MUITO MAIS

#grotins.to.gov.br

O Governo do Estado decretou nessa terça-feira, 17, no Diário Oficial, Situação de Emergência em São Miguel, no Bico do Papagaio, em decorrência de enchentes, alagamentos e inundações que comprometeram a capacidade de resposta do Poder Público, dificultando a identificação precisa da intensidade dos problemas.

Equipes da Defesa Civil Estadual e do Corpo de Bombeiros Militar atuam no município de

Fonte: <https://www.folhadobico.com.br/sao-miguel-situacao-de-emergencia-e-decretada-por-conta-de-estragos-provocados-pelas-chuvas/>

2) Município de Araguaã



INÍCIO

NOTÍCIAS

QUEM SOMOS

LEGISLAÇÃO

SERVIÇOS

CONCURSOS

LINKS

PROJETO PROTEÇÃO FLORESTAL

CEMIL 2016 - SELEÇÃO

EXPEDIENTE

PROJETOS SOCIAIS

NOTÍCIAS

Defesa Civil Estadual e Corpo de Bombeiros Militar apoiam os municípios na retirada de famílias de áreas inundadas no Bico do Papagaio

18/03/2020 - Luiz Henrique Machado/Governo do Tocantins

Equipes da Defesa Civil Estadual e Corpo de Bombeiros Militar atuam nos municípios de São Miguel e Araguaã, no extremo norte do Estado, onde as fortes chuvas elevaram o nível dos rios Lontras e Tocantins, deixando mais de 100 famílias desabrigadas ou desalojadas. O apoio chega por meio de veículos e embarcações que auxiliam na retirada dos atingidos pelas inundações ou alagamentos.

Em vários pontos do povoado Bela Vista, que fica no município de São Miguel, as ruas estão submersas e as casas com água no meio da parede. O trabalho dos bombeiros militares ocorre desde domingo, 15, ajudando equipes locais da Defesa Civil Municipal e da Prefeitura.

Segundo a Defesa Civil Estadual, o povoado Bela Vista, que é banhado pelo Rio Tocantins, tem cerca de 100 famílias que tiveram que deixar suas casas, sendo vinte levadas para abrigos disponibilizados pela Prefeitura (escolas e ginásio de esportes), e outras oitenta estão nas casas de parentes e amigos.

"A região teve chuvas intensas nos últimos três dias, e há previsão de que vai continuar chovendo esta semana", relatou o tenente-coronel Geraldo da Conceição Primo, Superintendente da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil Estadual.




Fonte: <https://bombeiros.to.gov.br/noticia/2020/3/18/defesa-civil-estadual-e-corpo-de-bombeiros-militar-apoiam-os-municipios-na-retirada-de-familias-de-areas-inundadas-no-bico-do-papagaio/>



CONEXÃO TOCANTINS
12 Anos
O BRASIL SE ENCONTRA AQUI

Seja Doador
0800 941 080
MSF.ORG.BR



PÁGINA INICIAL MUNICÍPIOS EXPEDIENTE ANUNCIE CONTATO

ESTADO SAÚDE POLÍCIA POLÍTICA CAMPO ECONOMIA MEIO AMBIENTE EDUCAÇÃO ARAGUAINA PALMAS CULTURA OPINIÃO GERAL CURSOS & CONCURSOS
CIÊNCIA & TECNOLOGIA UNIVERSO GOSPEL TURISMO & LAZER ESPORTE EMPREGOS & SERVIÇOS MEIO JURÍDICO

ESTADO 22/03/2020 19h05 Redação

Governo do Estado entrega cerca de 1.000 cestas básicas para famílias afetadas por chuvas no Bico do Papagaio

Com as fortes chuvas que atingiram a região do Bico do Papagaio, muitas famílias tiveram suas casas invadidas pelas águas, das chuvas e dos rios que transbordaram. Como primeira ação, o governador Mauro Carlesse decretou situação de emergência e determinou o fornecimento de cestas básicas para as famílias de baixa renda que foram afetadas. A entrega de cerca de 1.000 cestas teve início neste sábado, 21, no município de Araguainã. Ação está sendo realizada pelo Governo do Tocantins por meio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (Setas), Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar e Defesa Civil Estadual.



Foto: Antônio Gonçalves

As cheias e os estragos causados pelas chuvas impactaram a vida de 180 famílias no município de Araguainã, região do Bico do Papagaio, que estão desalojadas e desabrigadas. Samuel Cardozo, 48 anos, conta que viu a casa dele, do dia para noite, ficar em baixo d'água e perder quase tudo que conquistou com muito trabalho. "Essa enchente do rio Lontra está sendo uma das maiores dos últimos 40 anos. De uma hora para a outra encheu tudo", contou.

MAIS LIDAS

- Frente Parlamentar aciona MP para que Palmas atenda solicitações de profissionais da saúde
- Trabalhadores desempregados enfrentam problemas para solicitar seguro-desemprego
- Estado contabiliza 3.023 casos de Covid-19 e 65 mortes
- Tribunal de Justiça do Tocantins é o 1º do País em julgamento de crimes contra a administração pública
- Tocantins registra caso da doença de morbo em Dueré

Conexão T...

Curtir Página

Seja a primeira pessoa entre seus amigos a curtir isso.

FAÇA SUA INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA PARA RECEBER INFORMAÇÕES E NOVIDADES

#grotina.to.gov.br

JL Meurer

Sua casa se completa aqui

FERPAM

FERRAMENTAS - PARAFUSOS - MAQUINAS

Fonte: [https://conexaoto.com.br/2020/03/22/governo-do-estado-entrega-cerca-de-1-000-cestas-basicas-para-familias-afetadas-por-chuvas-no-bico-do-papagaio#pp\[noticia\]/0/](https://conexaoto.com.br/2020/03/22/governo-do-estado-entrega-cerca-de-1-000-cestas-basicas-para-familias-afetadas-por-chuvas-no-bico-do-papagaio#pp[noticia]/0/)

G1
TOCANTINS


Mais de 80 famílias estão desalojadas em Araguainã por causa de enchente em rios

Defesa Civil trabalha na retirada das famílias junto com os Bombeiros e a Polícia Militar. Nível da água sumiu mais de 13 metros na região nos últimos dias.

Por G1 Tocantins
17/03/2020 15h48 - Atualizado há 2 meses



Fonte: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2020/03/17/mais-de-80-familias-estao-desalojadas-em-araguaina-por-causa-de-enchente-em-rios.ghtml>

ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados

Alimentador – linha elétrica destinada a transportar energia elétrica em média tensão.

Condutor de energia – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

Transformador – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

Baixa tensão - Tensão superior a 50 volts em corrente alternada ou 120 volts em corrente contínua e igual ou inferior a 1000 volts em corrente alternada ou 1500 volts em corrente contínua, entre fases ou entre fase e terra, conforme NR 10.

Chave fusível – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Chave faca – é um dispositivo de manobras de abertura e fechamento de circuitos, assegurando uma desconexão visível dos condutores, além de ser utilizada em manobras entre circuitos, de forma a possibilitar transferência de cargas e isolamento de equipamentos e circuitos.

Disjuntor – é um dispositivo que protege determinada instalação elétrica contra possíveis danos relacionados a sobrecargas elétricas e curto-circuitos.

Pára-raios – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

Religadores automáticos – são equipamentos de interrupção de corrente elétrica dotados de uma determinada capacidade de repetição em operação de abertura e fechamento de um circuito, durante a ocorrência de um defeito.

Isoladores – são elementos sólidos dotados de propriedades mecânicas, capazes de suportar os esforços produzidos pelos condutores. Eletricamente, exercem a função de isolar os condutores, submetidos a uma diferença de potencial em relação terra (estrutura suporte) ou em relação a um outro condutor de fase.

Ramal de ligação - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

Relação de Ocorrências Expurgáveis

Segue abaixo a relação das ordens expurgadas em março de 2020 e os equipamentos afetados.

Código Único	Equipamento	Tipo Equipamento	Descrição	Consumidores penalizados	Duração Min	CHI
20203900352784	4000003103	Religador Monofásico	Abertura emergencial do religador monofásico 4000003103 devido poste inclinado em região alagada oferecendo risco a população.	162	683	1124
20203897485474	300325157	Chave Fusível	Abertura emergencial da chave fusível 0300325157 para possibilitar desligamento da rede de energia elétrica em área inundada que está oferecendo risco a população.	350	12821	17656
20203898535497	5700034157	Transformador	Abertura emergencial do transformador 5700034157 para possibilitar desligamento da rede de energia elétrica em área inundada que está oferecendo risco a população.	158	527	1407

DECRETOS

1. SÃO MIGUEL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
Gabinete da Prefeita
Construindo Novos Caminhos
ADM 2017/2020

Decreto nº. 056/2020

São Miguel do Tocantins, 16 de março de 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Povoado de Bela Vista no Município de São Miguel do Tocantins afetadas por Enchente Inundação/Alagamento.

A Senhora ELISANGELA ALVES CARVALHO SOUSA, Prefeita do município de São Miguel do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que o povoado Bela Vista localiza-se nas proximidades do rio Tocantins e de vários riachos e córregos;

II - Que o grande volume de chuva até então nos 16 primeiros dias do mês de março de 2020 no povoado Bela Vista fez transbordar o rio Tocantins, riacho Cacau e o riacho Bacuri;

III- Que em decorrência do grande volume de chuva várias famílias encontram-se desabrigadas ou desalojadas;

IV- Considerado que é grande o esforço do poder público municipal, mas poderia ser bem mais, se houvesse recursos suficientes para tratar de tal demanda.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Povoado de Bela Vista município de São Miguel do Tocantins, em virtude do desastre classificado como Enchente Inundação/Alagamento.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da DEFESA CIVIL municipal nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação dos Órgãos de Defesa Civil municipal.

2. DIÁRIO OFICIAL



Digitally signed by CASA CIVIL
 DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa
 Jurídica A3, ou=ARSEPRO, ou=Autoridade
 Certificadora SERPROACF, cn=CASA CIVIL
 Date: 2020.03.17 20:43:53 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020 Nº 5.565



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.067, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão de visitas turísticas nas unidades de conservação estaduais que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o conjunto de providências adotado desde a edição do Decreto 6.064, de 12 de março de 2020, no sentido de planejar e executar ações preventivas, de monitoramento e controle para o enfrentamento ao cenário de crise mundial que se instalou com a rápida disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que os recentes documentos emitidos pela Organização Mundial da Saúde - OMS, bem assim o Boletim Epidemiológico - COE COVID-19, de 14 de março de 2020, do Ministério da Saúde, recomendam a adoção do plano de ação para medidas não farmacológicas, visando reduzir a transmissibilidade do vírus, consoante resultados já apresentados em outros países, cujas intervenções adotadas incluíram a redução de contato social;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	11
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	16
SECRETARIA DA SAÚDE	20
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	21
ADAPEC	22
ADETUC	22
AEM	23
ATS	24
TERRATINS	25
DETRAN	26
IGEPREV	31
NATURATINS	32
JUCETINS	35
UNITINS	35
DEFENSORIA PÚBLICA	36
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	39
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	53

AVISO

A partir de 19 de março de 2020, os **ATOS RELACIONADOS AO DIÁRIO OFICIAL** contará com nova forma de cálculo e valores, conforme a Lei nº 3.619, de 18 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que os Parques Estaduais do Tocantins continuam a receber inúmeros turistas, advindos tanto de outros estados brasileiros como de outros países, em um momento em que se tornou imperioso intensificar os cuidados quanto à circulação de pessoas ao longo dos próximos dias, estimados como os mais críticos na disseminação do vírus no Brasil, podendo alcançar o Tocantins com casos confirmados,

DECRETA:

Art. 1º São suspensas, a partir desta data, as visitas turísticas aos seguintes Parques Estaduais do Tocantins:

I - Parque Estadual do Cantão: Trilha do Cega Machado, Trilha do Ferrugem e Varjão do Murici, Trilha do Lago Rico e Trilha do Lago de Dentro;

II - Parque Estadual do Jalapão: Cachoeira da Velha, Prainha da Cachoeira da Velha, Dunas e Trilha do Espírito Santo;

III - Parque Estadual do Lajeado: Trilha do Mirante das Mangabeiras, Trilha do Mirante da Onça, Trilha do Brejo Comprido e Trilha da Matinha;

IV - Monumento Natural das Árvores Fossilizadas: Trilha da Andradina, Trilha da Buritirana e Trilha do Neco.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo produzirá efeitos até que sobrevenha a redução do pico de transmissibilidade do vírus, amenizando-se os efeitos da pandemia da COVID-19, na conformidade do que vierem a registrar novos boletins das principais organizações internacionais e nacionais de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2020; 199º da Independência, 132ª da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Aldison Wiseman Barros de Lyra Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC	Sebastião Albuquerque Cordeiro Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins
--	---

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.068, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Declara Situação de Emergência em municípios do Estado afetados pelas enchentes, inundações e alagamentos - Codificação Brasileira de Desastre: 1.2.1.0.0 e 1.2.3.0.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril 2012, c/c art. 2º, inciso III, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, e art. 2º da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016 (IN/MI 01/2012), e

2 DIÁRIO OFICIAL Nº 5.565

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2020

CONSIDERANDO a grave situação em decorrência do aumento dos níveis dos rios em municípios do Estado do Tocantins, em razão do elevado índice de chuvas na primeira quinzena de março de 2020, em especial nos dias 14, 15 e 16;

CONSIDERANDO o enorme volume pluviométrico que vem atingindo níveis elevados em alguns municípios, causando alagamentos e inundações, em diversas áreas urbanas e rurais, afetando bairros, assentamentos e comunidades;

CONSIDERANDO que esse evento adverso ocasionou danos materiais em residências, deixando inúmeras famílias desalojadas, desabrigadas, sem alimentos e, em alguns casos, sem abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que enchentes, alagamentos e inundações comprometeram a capacidade de reposta do Poder Público dos municípios afetados, dificultando a identificação precisa da intensidade dos desastres,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa IN/MI 01/2012, é declarada Situação de Emergência nos municípios de Araguaia e São Miguel do Tocantins, na área do Povoado de Bela Vista, em virtude dos desastres classificados e codificados como "1.2.1.0.0" e "1.2.3.0.0", do tipo enchente, inundação e alagamento, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre.

Art. 2º São autorizadas:

I - a mobilização de todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da:

a) Superintendência Estadual de Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, para atuarem nas ações de resposta ao desastre, de reabilitação e reconstrução do cenário;

b) Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, nas ações de assistência social;

II - a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos desastres, sob a direção da Superintendência Estadual de Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

Art. 3º Na conformidade do disposto nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, autorizados a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário a indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º Com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir desta caracterização, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Cel. BMT0 Reginaldo Leandro da Silva Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar - CBMTO, Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil	Rolf Costa Vidal Secretário-Chefe da Casa Civil
--	--

ATO Nº 310 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor LEANDRO MOREIRA NEVES, matrícula 32016-1, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 5 - FCSP-5, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 18 de março de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de março de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 313 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir das seguintes datas:

1. ALEXANDRE AGRELI, matrícula 186792-2, Chefia do Núcleo de Criminalística, FCSP-3, 29 de fevereiro de 2020;
2. ESTELINA PEREIRA DA SILVA, matrícula 489223-3, Segurança Pública - 3, FCSP-3, 10 de março de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

